



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

15

SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
QUADRIÉNIO DE 2017-2021

**MINUTA DA ATA DA SESSÃO DE 30 DE SETEMBRO DE 2020**

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, para efeitos do plasmado no artigo 27.º, n.º 1, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Centro Cultural de Tábuas, pelas catorze horas e trinta minutos, aguardando quinze minutos pela chegada dos presentes, sob a presidência do Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Dr. Nuno Paulo Silva Cruz Rodrigues Tavares, deu-se início à Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Tábuas.

**Deputados Municipais Presentes:**

Sr. Dr. Nuno Paulo Silva Cruz Rodrigues Tavares  
Sra. Dra. Maria do Rosário Costa e Silva Lopes da Fonseca (videoconferência)  
Sr. João Luiz Alves Fiúza  
Sra. Dra. Olga Mafalda da Cruz Nunes  
Sr. Eng.º Francisco Ivo de Lima Portela  
Sr. Rui Brito Pereira  
Sr. Vítor Hugo Rodrigues de Melo  
Sra. Dra. Maria Dulce Garcia Coimbra  
Sra. Dra. Ana Marta Santos André de Lima  
Sra. Dra. Sandra Cristina Brito da Fonseca Marques Correia  
Sr. Amadeu Alves  
Sr. Isidro Alves  
Sr. Luís Miguel Santos Pereira  
Sra. Dra. Lúcia Paula Costa Cabral  
Sr. José Manuel Antunes  
Sr. Dr. Pedro José Pereira Cardoso  
Sr. Rui Manuel Dias da Silva  
Sr. Rogério Dias  
Sra. Dra. Susana Margarida Macedo Mendes



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Sra. Paula Cristina Ribeiro Correia, em substituição da Sra. Dra. Alexandra Marisa Pereira Leal Martins

Sr. Apolinário Costa Santos, em substituição do Sr. Dr. Nuno Duarte Abranches Pinto

**Presidentes de Freguesias Presentes:**

Sr. José Silva Cardoso (Secretário da J. F. de Candosa), em representação do Sr.

Carlos Alberto Marques da Fonseca (Presidente J. F. de Candosa)

Sra. Olinda Maria Martins Rodrigues (Secretária da J. F. da Carapinha), em representação do Sr. Rogério Manuel Lopes Neves (Presidente J. F. da Carapinha)

Sr. José Alberto Pereira (Presidente J. F. de Midões)

Sr. António Domingos Santos Gouveia (Presidente J. F. de Mouronho)

Sra. Susana Filipa Pereira de Oliveira (Presidente J. F. da Póvoa de Midões)

Sr. Albertino Correia da Costa (Secretário da J. F. de São João da Boa Vista), em representação da Sra. Dra. Marisa Isabel Martins Bernardo (Presidente J. F. de São João da Boavista)

Sr. Francisco José Martins Pais (Presidente J. F. de Tábua)

Sra. Isabel Maria Castanheira Dinis de Oliveira Lourenço (Presidente da União das F. de Ázere e Covelo)

Sr. Dr. João Nuno Fonseca Borges de Brito (Presidente da União das F. de Covas e Vila Nova de Oliveirinha)

Sr. José Augusto Pereira Dias (Presidente da União das F. de Espariz e Sinde)

Sr. João Manuel Oliveira Moura (Presidente da União das F. de Pinheiro de Coja e Meda de Mouros)

**Membros Faltosos:**

Sra. Dra. Alexandra Marisa Pereira Leal Martins

Sr. Dr. Nuno Duarte Abranches Pinto

**Presente o Presidente da Câmara:**

Sr. Mário de Almeida Loureiro

**Vereadores Presentes:**

Sr. Vice-Presidente, Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz

Sra. Vereadora, Eng.<sup>a</sup> Sílvia Maria dos Prazeres Ferreira

Sr. Vereador, Dr. António Manuel Fonseca Oliveira

Sr. Vereador, Prof. António Luís da Silva Martins

Sr. Vereador, Carlos Alberto dos Santos



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A blue ink handwritten signature, likely belonging to the President of the Assembly.

Sr. Vereador, Joaquim Manuel da Fonseca Garcia

Após a chamada efetuada pelo Segundo Secretário da Assembleia Municipal, Senhora Dra. Maria Dulce Garcia Coimbra, e uma vez verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou aberta a sessão.

#### I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Tábua, Dr. Nuno Tavares, desejou boas vindas a todos os Membros e informou que a Mesa iria proceder à tomada de posse da Senhora Dra. Susana Mendes, cidadã imediatamente a seguir na ordem da lista do PS, em cumprimento do disposto nos artigos 76.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, conjugado com o disposto nos artigos 47.º, 48.º e 49.º, do Regimento da Assembleia Municipal de Tábua, tendo em consideração a renúncia ao mandato apresentada pelo Deputado Municipal António Alves dos Santos, em 21 de setembro de 2020.

De seguida, dirigindo-se a todos os presentes, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu conhecimento que a presente sessão é realizada no Centro Cultural de Tábua, com respeito pelas regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, previstas na Lei n.º 28/2020, de 28 de julho, que procede à quinta alteração à Lei n.º 1/A/2020, de 19 de março, que aprova medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARSCoV-2 e da doença COVID-19, bem como de outras regras definidas pela Direção-Geral de Saúde, nomeadamente a utilização de máscara ou viseira pelos participantes e sem prejuízo da participação por videoconferência por parte dos Membros que previamente manifestarem tal interesse, como aconteceu com a Dra. Maria do Rosário Costa e Silva Lopes da Fonseca, líder da bancada do PPD/PSD.

De seguida foi distribuído o Esboço da Minuta da Ata da presente sessão ordinária da Assembleia Municipal.



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A large, handwritten signature in blue ink is positioned in the top right corner of the document. The signature appears to be that of the Mayor of Tabua.

**1. APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 26 DE JUNHO DE 2020, JÁ ENTREGUE A TODOS OS MEMBROS:**

No início deste ponto, foi colocada a discussão a Ata da Sessão da Assembleia Municipal de 26 de junho de 2020.

Uma vez discutido este ponto e não tendo sido solicitados esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, o teor da Ata da Sessão da Assembleia Municipal de 26 de junho de 2020, pela forma usual de votar.

Da contagem dos votos dos vinte e sete Membros nesse momento presentes, e tendo votado apenas os membros presentes ou participantes na sessão em causa, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos contra: zero;**

**Abstenções: zero;**

**Votos a favor: vinte e sete.**

Aprovado por **UNANIMIDADE**, a Ata da Sessão da Assembleia Municipal de 26 de junho de 2020.

Nada mais havendo a tratar neste ponto, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte do período de antes da ordem do dia.

**2. LEITURA E APRECIAÇÃO DO EXPEDIENTE/À DISPOSIÇÃO DE TODOS OS MEMBROS INTERESSADOS:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia, nos termos do estipulado no Regimento Municipal [artigos 8.º, n.º 1, alínea n) e 7.º, n.º 1, alínea m)], foi dado conhecimento do expediente relativo aos assuntos relevantes para o concelho, incluindo mensagens, informações, explicações e convites recebidos até à data e desde a última assembleia, o qual fica arquivado e à disposição de todos os Membros para consulta.

Nada mais havendo a tratar neste ponto, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte do período de antes da ordem do dia.

**3. INTERVENÇÃO DOS EXMOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA:**

No âmbito deste ponto foi solicitada a palavra por alguns Membros, que lhes foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, pela ordem de inscrição.



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor of Tabua, positioned in the top right corner of the document.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu início ao período da ordem do dia.

## II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

### 1. APRECIAÇÃO DE UMA INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ATIVIDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25.º, N.º 2, ALÍNEA C), CONJUGADO COM O ARTIGO 35.º, N.º 1, ALÍNEA Y), AMBOS DO ANEXO I, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO (REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS), NA SUA ATUAL REDAÇÃO:

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi posto à apreciação a informação escrita do Senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto mencionado em epígrafe, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 2, alínea c), conjugado com o artigo 35.º, n.º 1, alínea y), Anexo I, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, possuindo já todos os Membros a informação escrita, documento que se dá por integralmente reproduzido.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

Sobre o exposto, no início deste ponto foi solicitada a palavra por alguns Membros, que lhes foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia, pela ordem de inscrição.

Nada mais havendo a tratar neste ponto, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

### 2. APRECIAÇÃO DE UMA INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25.º, N.º 2, ALÍNEA C), CONJUGADO COM O ARTIGO 35.º, N.º 1, ALÍNEA Y), AMBOS DO ANEXO I, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO:

Pelo Senhor Presidente da Assembleia foi posto à apreciação a informação escrita do Senhor Presidente da Câmara, sobre a situação financeira do Município de Tabua, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 2, alínea c), conjugado com o artigo 35.º, n.º 1, alínea y), Anexo I, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, possuindo já todos os Membros a informação escrita, documento que se dá por integralmente reproduzido.



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor or President of the Assembly.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

Atendendo ao exposto, no início deste ponto foi solicitada a palavra por alguns Membros, que lhes foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia, pela ordem de inscrição.

Nada mais havendo a tratar neste ponto, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

**3. APROVAÇÃO DA 3.<sup>a</sup> REVISÃO AO ORÇAMENTO, NOS TERMOS DA ALÍNEA A), N.<sup>º</sup> 1 DO ARTIGO 25.<sup>º</sup>, ANEXO I, DA LEI N.<sup>º</sup> 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Proposta n.<sup>º</sup> 10/P/2020, de 21 de setembro de 2020, do Senhor Presidente da Câmara, respeitante à 3.<sup>a</sup> Revisão ao Orçamento da Despesa e Grandes Opções do Plano, acompanhada da Revisão N.<sup>º</sup> 3 – Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP [Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e Atividades Mais Relevantes (AMR)], Plano Plurianual de Investimentos do ano 2020 e da deliberação n.<sup>º</sup> 269 tomada na Reunião Pública da Câmara Municipal de 24 de setembro de 2020, documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Sobre o exposto, foi solicitada a palavra por alguns Membros, que lhes foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, pela ordem de inscrição.

Após análise e discussão, tendo sido prestados os esclarecimentos solicitados, pelo Senhor Presidente da Assembleia foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a 3.<sup>a</sup> Revisão ao Orçamento da Despesa e Grandes Opções do Plano, que engloba a repartição de encargos e assunção dos compromissos plurianuais referentes aos anos de 2020/2021 das empreitadas constantes da tabela 1 da Proposta n.<sup>º</sup> 10/P/2020, de 21 de setembro de 2020, do Senhor Presidente da Câmara, bem como, a aprovação das empreitadas constantes do anexo da Proposta n.<sup>º</sup> 10/P/2020, e os investimentos constantes da tabela 2 da mesma Proposta, previstas em PPI a financiar por empréstimo.



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

*[Handwritten signature]*

Da contagem dos votos dos trinta e dois Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos contra: um;**

**Abstenções: zero;**

**Votos a favor: trinta e um.**

Aprovado por **MAIORIA**, o seguinte:

- a 3.<sup>a</sup> Revisão ao Orçamento da Despesa e Grandes Opções do Plano, para efeitos o disposto no artigo 25.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 1, alínea a), Anexo I, da Lei n.<sup>º</sup> 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, para inclusão dos investimentos constantes no anexo da Proposta n.<sup>º</sup> 10/P/2020;

- a repartição de encargos e assunção dos compromissos plurianuais referentes aos anos de 2020/2021 das empreitadas constantes da tabela 1 da referida Proposta, em cumprimento do disposto no artigo 22.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 197/99, de 8 de junho e do artigo 6.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 1, alínea c), da Lei n.<sup>º</sup> 8/2012 de 21 de fevereiro e artigo 12.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 2 do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, que aprovou os procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso e nos termos do artigo 33.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 1, da alínea ccc), Anexo I, da Lei n.<sup>º</sup> 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

- as empreitadas constantes do anexo da Proposta n.<sup>º</sup> 10/P/2020, bem como os investimentos constantes da tabela 2 da mesma Proposta, previstas em PPI a financiar por empréstimo, nos termos do artigo 33.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 1 alínea ccc), Anexo I, da Lei n.<sup>º</sup> 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e para efeitos da parte final do n.<sup>º</sup> 2, do artigo 51.<sup>º</sup> da Lei n.<sup>º</sup> 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

**4. APROVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO AO MAPA DE EMPRÉSTIMOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2019, NOS TERMOS DA ALÍNEA L), DO N.<sup>º</sup> 2 DO ARTIGO 25.<sup>º</sup>, ANEXO I, DA LEI N.<sup>º</sup> 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Informação n.<sup>º</sup> 7/2020, de 07 de setembro de 2020, da Dra. Sofia Félix, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que se faz acompanhar da deliberação n.<sup>º</sup> 245 tomada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 10 de setembro de 2020, respeitante à retificação ao



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A handwritten signature in blue ink is visible in the top right corner of the page.

mapa de empréstimos remetidos a Reunião de Câmara e Sessão da Assembleia Municipal relativamente à prestação de contas de 2019, face a divergência na coluna dos juros do empréstimo da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Beira Centro, CRL, na qual consta “27.719,02€” e deverá constar “21.719,02€”, conforme documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Foi solicitada a palavra por alguns Membros, que lhes foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, pela ordem de inscrição.

Uma vez discutido este ponto e não tendo sido solicitados mais esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a retificação ao mapa de empréstimos constante da Prestação de Contas de 2019, conforme disposto na informação em apreço, assim como a retificação da página 2 do referido Mapa no que diz respeito à data de contratação do empréstimo do Banco BPI, S.A., passando para 04/03/2019.

Da contagem dos votos dos trinta e dois Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos contra: zero;**

**Abstenções: zero;**

**Votos a favor: trinta e dois**

Aprovado por **UNANIMIDADE**, a retificação ao mapa de empréstimos constante da Prestação de Contas de 2019, nos termos da alínea I), do n.º 2, do artigo 25.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, assim como a retificação da página 2 do referido Mapa no que diz respeito à data de contratação do empréstimo do Banco BPI, S.A., passando para 04/03/2019.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor or a representative, is placed in the top right corner of the document.

**5. CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO FINANCEIRO DE MÉDIO E LONGO PRAZO, ATÉ AO MONTANTE DE 3.500.000,00€/ANÁLISE DE PROPOSTAS / ADJUDICAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA F) N.º 1 DO ARTIGO 25.º, ANEXO I, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente o documento datado de 21 de setembro de 2020, elaborado pela Comissão de Abertura e Análise, representada pelo Senhor Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro e Técnicas Superiores, Dra. Sónia Félix, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e Dra. Marisa Bernardo, respeitante à análise das propostas, apresentadas pelas Entidades Caixa Geral de Depósitos, S.A., Banco BPI, S.A., Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Beira Centro, C.R.L., Banco Comercial Português, S.A. e Banco Santander Totta, S.A., para a contratação de um empréstimo a médio e longo prazo até ao montante de 3.500.000,00€ (três milhões e quinhentos mil euros), destinado a financiar vários projetos, constantes no documento em apreço, que se faz acompanhar da Minuta da Ata n.º 18/2020, no que diz respeito à deliberação n.º 268 tomada na Reunião Pública da Câmara Municipal de 24 de setembro de 2020 e respetivo processo administrativo e financeiro, documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Atendendo ao exposto, no início deste ponto foi solicitada a palavra por alguns Membros, que lhes foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, pela ordem de inscrição.

Depois de analisados os documentos apresentados e prestados os devidos esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a contratação do empréstimo a médio e longo prazo até ao montante de 3.500.000,00€ (três milhões e quinhentos mil euros) e a adjudicação do mesmo à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Beira Centro, C.R.L., de acordo com o documento apresentado pela Câmara Municipal de Tábua.

Da contagem dos votos dos trinta e dois Membros presentes no momento, apurou-se o seguinte resultado:



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**Votos contra:** um;

**Abstenções:** zero;

**Votos a favor:** trinta e um.

Aprovado por **MAIORIA**, autorizar a contratação e adjudicação do empréstimo financeiro a médio e longo prazo até ao montante de 3.500.000,00€ (três milhões e quinhentos mil euros), à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Beira Centro, C.R.L., com a taxa de juro Euribor a 6 meses, com um *spread* de 0,74 %, pagamento de juros semestrais e postecipados e de acordo com as restantes condições constantes no documento apresentado pela Câmara Municipal de Tábua, para efeitos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea f) e n.º 4, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos termos do n.º 1, do artigo 51.º e do n.º 5, do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1, do artigo 2.º da Lei n.º 35/2020, de 13 de agosto, que aprovou a alteração às regras sobre o endividamento das autarquias locais para os anos de 2020 e 2021 e prorrogou o prazo do regime excepcional de medidas aplicáveis às mesmas, no âmbito da pandemia da COVID-19.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

**6. DELIBERAR SOBRE A NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 77.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO (REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS), NA SUA REDAÇÃO ATUAL, E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA E CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS AO MUNICÍPIO DE TÁBUA:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Proposta n.º 9/P/2020, do Senhor Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro, datada de 21 de setembro de 2020, que se faz acompanhar da deliberação n.º 264 tomada na Reunião Pública da Câmara Municipal de 24 de setembro de 2020, respeitante à nomeação de auditor externo, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (regime financeiro das autarquias locais), na sua redação atual, e aprovação da proposta de aquisição de serviços de auditoria externa e certificação legal de contas ao Município de Tábua, documentos apresentados pela Câmara Municipal e distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação, aqui considerados



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

No início deste ponto foi solicitada a palavra por alguns Membros, que lhes foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, pela ordem de inscrição.

Uma vez discutido este ponto e não tendo sido solicitados mais esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a Proposta n.º 9/P/2020, do Senhor Presidente da Câmara.

Da contagem dos votos dos trinta e um Membros presentes no momento, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos contra: zero;**

**Abstenções: uma;**

**Votos a favor: trinta.**

Aprovado por **MAIORIA** nomear a empresa Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., enquanto auditor externo, assim concordando com a Proposta n.º 9/P/2020, do Senhor Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro, em cumprimento com o disposto no n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (regime financeiro das autarquias locais), na sua redação atual, e aprovação da proposta de aquisição de serviços de auditoria externa e certificação legal de contas ao Município de Tábua, pela referida sociedade como Revisores Oficiais de Contas do Município, nos demais termos a contratualizar.

**7. DELIBERAR SOBRE RECONHECIMENTO DE INTERESSE ECONÓMICO E SOCIAL DO PROJETO HOTEL TURISMO DE TÁBUA, NOS TERMOS DA ALÍNEA K) DO N.º 2 DO ARTIGO 25.º, ANEXO I, DA LEI N.º 75/2013, 12 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO, COM APROVAÇÃO DO PEDIDO DE BENEFÍCIOS FISCAIS - ISENÇÃO DE IMT DA EMPRESA DREAM TOWER UNIPESSOAL, LDA., PROPRIETÁRIA DO HOTEL:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente o processo jurídico e administrativo respeitante à empresa DREAM TOWER UNIPESSOAL, Lda., que irá proceder à aquisição do imóvel onde atualmente explora o Hotel de Turismo de Tábua, a solicitar a atribuição de benefícios fiscais e que se faz acompanhar pelo parecer jurídico, datada de 2 de julho de 2020, da Dra. Alexandra Bento, Jurista, e deliberação n.º 156 tomada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 09 de julho de 2020,



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

No início deste ponto foi solicitada a palavra por alguns Membros, que lhes foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, pela ordem de inscrição.

Foram analisados os documentos e prestados os devidos esclarecimentos.

Seguidamente pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, o reconhecimento do interesse municipal do projeto Hotel Turismo de Tábua para o concelho e região, e que o exercício da atividade turística seja considerada de superior interesse económico e social, com um impacto relevante para a valorização do interior e da região, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, reconhecendo o direito à isenção do IMT sobre o bem/ imóvel afeto ao “Hotel Turismo de Tábua”.

Da contagem dos votos dos trinta e um Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos contra: zero;**

**Abstenções: zero;**

**Votos a favor: trinta e um.**

Aprovado por **UNANIMIDADE**, o seguinte:

- i. Reconhecer o interesse municipal do projeto Hotel Turismo de Tábua para o concelho e região, e que o exercício da atividade turística seja considerada de superior interesse económico e social, com um impacto relevante para a valorização do interior e da região, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- ii. Concordar com o reconhecimento do direito à isenção do IMT sobre o bem/ imóvel afeto “Hotel Turismo de Tábua”, com a matriz urbana 2364, localizado na Rua Prof. Dr. Caeiro da Mata, na freguesia e concelho de Tábua e descrito na C.R. Predial sob o n.º 3499/19940328, a adquirir ao Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Turístico II, gerido por F. Turismo – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, SA, contribuinte n.º 503511668, pelo valor de 1.500.000,00 (um milhão e



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "M. A." followed by a stylized mark.

quinhetos mil euros), pela empresa DREAM TOWER UNIPESSOAL, LDA, cujo valor patrimonial do prédio urbano atual (CIMI) é de 2.492.202,04€, conforme Caderneta Predial urbana online, a que corresponde o IMT 161.993,00€.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

**8. APROVAÇÃO DA DERRAMA A LIQUIDAR E COBRAR SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL DOS SUJEITOS PASSIVOS (EMPRESAS), NOS TERMOS DO ARTIGO 18.º DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO, E ARTIGO 25.º, N.º 1, ALÍNEA D), ANEXO I, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, PARA O ANO DE 2021:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Proposta n.º 8/P/2020, do Senhor Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro, datada de 07 de setembro de 2020, que se faz acompanhar da deliberação n.º 235 tomada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 10 de setembro de 2020, dando conhecimento de que a Derrama é um imposto local, autárquico, que *pode ser lançado anualmente pelos Municípios, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável das empresas, sujeito e não isento de IRC, que corresponde à proporção do rendimento gerado na respetiva área geográfica por sujeitos passivos residentes e que exerçam a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável em território nacional.* Neste contexto e para efeitos do preceituado no artigo 18.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Câmara Municipal propõe à Assembleia Municipal o seguinte:

- a aplicação da Taxa normal de Derrama de 1,5% para o ano de 2021, para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior ultrapasse 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros);

- a isenção de derrama aos sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros).

Estes documentos, apresentados pela Câmara Municipal, foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

No início deste ponto foi solicitada a palavra por alguns Membros, que lhes foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, pela ordem de inscrição e



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL



posteriormente pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a Proposta do Senhor Presidente da Câmara, sobre a aplicação da Taxa de Derrama a liquidar e cobrar no ano de 2021.

Da contagem dos votos dos trinta e um Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos contra: sete;**

**Abstenções: zero;**

**Votos a favor: vinte e quatro.**

Aprovado por **MAIORIA**, aplicar a Taxa normal de Derrama de 1,5% para o ano de 2021, para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior ultrapasse 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros), bem como aplicar a isenção de derrama aos sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros).

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

**9. FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) E COM REDUÇÃO DA RESPECTIVA TAXA, ATENDENDO AO NÚMERO DE DEPENDENTES DO SUJEITO PASSIVO (NOS TERMOS DO CÓDIGO DO IRS), PARA O ANO DE 2021, NOS TERMOS DO ARTIGO 25.º, N.º 1, ALÍNEA D), ANEXO I, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Proposta n.º 9/P/2020, do Senhor Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro, datada de 07 de setembro de 2020, que se faz acompanhar das deliberações n.ºs 238 e 239 tomadas na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 10 de setembro de 2020, sobre a fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), de acordo com o preceituado nos artigos 112.º, e 112.º-A, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro - Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), na sua atual redação, documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor or President of the Municipal Assembly.

Atendendo o exposto, no início deste ponto foi solicitada a palavra por alguns Membros, que lhes foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, pela ordem de inscrição.

Depois de analisados os documentos e prestados os devidos esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a Proposta do Senhor Presidente da Câmara, sobre a fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis.

Da contagem dos votos dos vinte e nove Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos contra: zero;**

**Abstenções: zero;**

**Votos a favor: trinta.**

Para efeitos do previsto no artigo 112.º do Código do IMI, na sua atual redação, a Assembleia Municipal aprovou por **UNANIMIDADE**, aplicar as seguintes taxas:

- a taxa mínima de 0,3% aos prédios urbanos;
- a taxa de 0,8% aos prédios rústicos.

Seguidamente pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, conforme permitido pelo artigo 112.º-A, n.º 1, do Código do IMI, na sua atual redação.

Da contagem dos votos dos trinta Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos contra: zero;**

**Abstenções: zero;**

**Votos a favor: trinta.**

Para efeitos do previsto no artigo 112.º-A, do Código do IMI, na sua atual redação, a Assembleia Municipal aprovou por **UNANIMIDADE**, a proposta de redução de taxas de acordo com a seguinte tabela:



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

N.º de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

**10. APROVAÇÃO DA PERCENTAGEM A QUE O MUNICÍPIO TEM DIREITO NO IRS, DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICÍLIO FISCAL NO CONCELHO, PARA O ANO DE 2021, NOS TERMOS DO ARTIGO 26.º, N.º 1, DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Proposta n.º 10/P/2020, do Senhor Presidente da Câmara, datada de 07 de setembro de 2020, que se faz acompanhar da deliberação n.º 236 tomada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 10 de setembro de 2020, dando conhecimento que, de acordo com o preceituado no artigo 26.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, «os Municípios têm direito, em cada ano, à participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, respeitante aos rendimentos do ano imediatamente anterior», documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Atendendo ao exposto, no início deste ponto foi solicitada a palavra por alguns Membros, que lhes foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, pela ordem de inscrição.

Analizados os documentos apresentados e prestados os devidos esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a aprovação da Taxa de 5% como participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial.

Da contagem dos votos dos vinte e nove Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

*[Handwritten signatures]*

**Votos contra: zero;**

**Abstenções: zero;**

**Votos a favor: vinte e nove.**

Aprovado por **UNANIMIDADE**, a Taxa de 5% como participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, para o ano 2021.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

**11. APROVAÇÃO DE TAXA DE DIREITOS DE PASSAGEM DE REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS, CONFORME DISPOSTO NO N.º 2 DO ARTIGO 106.º DA LEI 5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Proposta n.º 11/P/2020, do Senhor Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro, datada de 07 de setembro de 2020, que se faz acompanhar da deliberação n.º 237 tomada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 10 de setembro de 2020, referente à taxa municipal de direitos de passagem, de acordo com o previsto no artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas), na sua atual redação, documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Sobre o exposto, no início deste ponto foi solicitada a palavra por alguns Membros, que lhes foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia, pela ordem de inscrição.

Uma vez discutido este ponto e não tendo sido solicitados mais esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a referida Proposta do Senhor Presidente da Câmara sobre a taxa municipal de direitos de passagem.

Da contagem dos votos dos vinte e nove Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**Votos contra: zero;**

**Abstenções: zero;**

**Votos a favor: vinte e nove.**

Aprovado por **UNANIMIDADE**, não cobrar a taxa municipal de direito de passagem para o ano de 2021, ou seja, aplicando-se a taxa 0%, concordando assim com a Proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tábua.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

**12. APROVAÇÃO DO PROGRAMA “DAR VIDA ÀS ALDEIAS”, NOS TERMOS DA ALÍNEA G) N.º 1 DO ARTIGO 25.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente o documento técnico respeitante ao Programa “Dar Vida às Aldeias”, que visa incentivar a aquisição/recuperação de habitações “tradicionais”, acompanhado da deliberação n.º 273 tomada na Reunião Pública da Câmara Municipal de 24 de setembro de 2020, documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

No início deste ponto foi solicitada a palavra por alguns Membros, que lhes foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, pela ordem de inscrição.

Após análise e discussão, tendo sido prestados os esclarecimentos solicitados, pelo Senhor Presidente da Assembleia foi colocado à votação, pela forma usual de votar, o Programa “Dar Vida às Aldeias”.

Da contagem dos votos dos vinte e nove Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos contra: zero;**

**Abstenções: zero;**

**Votos a favor: vinte e nove.**

Aprovado por **UNANIMIDADE**, o Programa “Dar Vida às Aldeias”, que se aplica a todo o território do Concelho de Tábua, dentro do perímetro urbano delimitado no PDM em vigor, nas áreas não abrangidas pelas ARU’s, para efeitos do disposto no artigo



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A blue ink signature of the Mayor of Tábuas, which includes the initials "JF" and the name "JOSÉ FERREIRA".

25.º, n.º 1 alínea g), Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, documento a publicitar na página eletrónica do Município e Boletim Municipal.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

**13. APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, POR FORÇA DO DECRETO-LEI N.º 32/2019, DE 4 DE MARÇO:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Proposta de alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Segurança, por força do Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março, que prevê o alargamento das competências dos órgãos municipais no domínio do policiamento de proximidade, e respetivo processo administrativo, elaborado pela Dra. Alexandra Bento, Jurista, com a concordância do Senhor Vereador com competências delegadas, Dr. António Oliveira, documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Sobre o exposto, no início deste ponto foi solicitada a palavra por alguns Membros, que lhes foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, pela ordem de inscrição.

Apreciado o assunto e prestados os devidos esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a Proposta de alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Segurança.

Da contagem dos votos dos vinte e nove Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos contra: zero;**

**Abstenções: uma;**

**Votos a favor: vinte e oito.**

Aprovado por **MAIORIA**, aprovar a Proposta de alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Segurança e sua remessa ao Conselho de Segurança para emissão de parecer, conforme disposto no artigo 6.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março.



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

**14. INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DE CADA GRUPO POLÍTICO PARA INTEGRAÇÃO NA COMISSÃO NÃO PERMANENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 5.º DA LEI N.º 22/99, DE 21 DE ABRIL, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, PARA A CRIAÇÃO DE BOLSAS DE AGENTES ELEITORAIS NO ÂMBITO DA REFERIDA LEI:**

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu conhecimento da Proposta n.º 8/P/2020, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tábua, Mário de Almeida Loureiro, datada de 21 de setembro de 2020, respeitante à indicação de um representante de cada grupo político com assento na Assembleia Municipal de Tábua para integrar a Comissão Não Permanente, conforme plasmado no artigo 5.º, da Lei nº 22/99, de 21 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei nº 18/2014, de 10 de abril, que visa a criação de bolsas de agentes eleitorais, em cada freguesia, com vista a assegurar o bom funcionamento das mesas das assembleias ou secções de voto nos atos eleitorais ou referendários, acompanhado da deliberação n.º 264 tomada na Reunião Pública da Câmara Municipal de 24 de setembro de 2020, documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Neste sentido, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal solicitou aos grupos políticos com assento na Assembleia Municipal a indicação de um representante para constituir a Comissão Não Permanente de Bolsas de Agentes Eleitorais e aguardado o tempo necessário para o efeito, foram indicados os seguintes nomes: Rui Brito Pereira, por parte do grupo político do PS, Vítor Melo, por parte do grupo político do PPD/PSD e Dra. Sandra Correia, por parte da CDU.

Assim, a Assembleia Municipal indica, para os devidos efeitos, os seguintes representantes de cada um dos grupos políticos com assento na Assembleia Municipal: Rui Brito Pereira, do PS, Vítor Hugo Rodrigues de Melo do PPD/PSD e Dra. Sandra Cristina Brito da Fonseca Marques Correia da CDU.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**15. DAR CONHECIMENTO DO DOCUMENTO TÉCNICO “DIAGNÓSTICO SOCIAL TÁBUA”:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente o documento técnico “*Diagnóstico Social Tábua*”, que constitui um relato da realidade concelhia em diversas áreas temáticas, estabelecendo-se como sendo um recurso técnico fundamental para a etapa do Plano de Desenvolvimento Social do Concelho de Tábua, acompanhado da deliberação n.º 226 tomada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 13 de agosto de 2020, documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

Sobre o exposto, no início deste ponto foi solicitada a palavra por alguns Membros, que lhes foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia, pela ordem de inscrição.

Nada mais havendo a tratar neste ponto, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

**16. DAR CONHECIMENTO DO RELATÓRIO DO PROVEDOR DO MUNÍCIPE DO CONCELHO DE TÁBUA:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente o Relatório do Provedor do Município do Concelho de Tábua, Dr. João Carlos Canotilho Lage, datado de 24 de setembro de 2020, salientando ter o mesmo tomado posse em 27 de dezembro de 2018 e que a primeira ocorrência tem data de 29-01-2019, face à obrigatoriedade da sua apresentação anual.

O referido Relatório foi distribuído aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais, ficando arquivado em pasta própria.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

Sobre o exposto, no início deste ponto foi solicitada a palavra por alguns Membros, que lhes foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia, pela ordem de inscrição.



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Nada mais havendo a tratar neste ponto, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

### III – AUDIÇÃO DO PÚBLICO

Nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Presidente da Assembleia foi declarada por encerrada a Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Tábua às 19 horas.

Para constar se lavrou a presente minuta de ata, tendo sido aprovada por **UNANIMIDADE**, com zero votos contra, zero abstenções e vinte e quatro votos a favor, que foi redigida pela Técnica Superior, Liliana Marina Fonseca Cristóvão, e que eu, João Luiz Alves Fiúza, Primeiro Secretário, revi e assino com o Senhor Presidente da Mesa, Dr. Nuno Paulo Silva Cruz Rodrigues Tavares, para efeitos do disposto no artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O Presidente da Mesa:

Dr. Nuno Paulo Silva Cruz Rodrigues Tavares

O Primeiro Secretário:

João Luiz Alves Fiúza

O Núcleo de Apoio:

Dra. Liliana Marina Fonseca Cristóvão